



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA**  
**Administrativo**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 164/2018 DE 16 DE OUTUBRO DE 2018**

**Obs: REFERENTE AO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 29/2012 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA E TRANSPORTE PILECO EIRELI - ME.**

Termo Aditivo de Contrato que entre si celebram o Município de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, com endereço na Rua José Marocco, inscrita no CGC/MF sob o nº 95.990.131/0001-70, neste ato representada por seu PREFEITO MUNICIPAL, Senhor **MARCIANO MAURO PAGLIARINI** Prefeito Municipal, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa **TRANSPORTE PILECO EIRELI - ME**, com sede na AV. PROGRESSO, inscrita no CNPJ sob o nº 24.140.633/0001-63, neste ato representada por seu representante legal Senhor(a), **LUCAS PILECO**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência do Contrato N.º 29/2012, de 10 de fevereiro de 2012, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei N.º 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Contrato antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

**CONSIDERANDO**, o disposto no Inciso I, Letra “B” do Art. 65 da Lei Federal N.º 8.666/93, que prevê alterar os Contratos em decorrência de acréscimo do objeto, nos limites permitidos por esta lei;

**CONSIDERANDO**, que o produto objeto do presente contrato, sofreu reajuste em seu preço inicial, torna-se necessário a realização desse termo aditivo para que os produtos sejam equacionados em seu preço final, conforme termo aditivo em anexo.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica aditivado, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 57, II, da Lei Federal N.º 8.666/93, que prevê aditar os Contratos quando para execução de serviços, e que apresentem condições vantajosas para o Poder Público;

**CLAUSULA SEGUNDA** – fica alterado a clausula segunda do contrato nº 02/2012, – que passará a vigorar com a seguinte redação, com efeitos retroativos a 01/10/2018.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** O quilometro rodado custara o valor de R\$ 4,31 (quatro reais e trinta e um centavos).

Linha nº 16V, percorrendo 2.680 KM no último trimestre de 2018, R\$ 4,31 (quatro reais e trinta e um centavos). Totalizando 11.585,28 onze mil seiscentos e oitenta reais e vinte e oito centavos).

Linha 16M percorrendo 2.716 KM no último trimestre do ano de 2018, R\$ 4,31 (quatro reais e trinta e um centavos). Totalizando R\$ 11.705,96 (onze mil setecentos e cinco reais e noventa e seis centavos).

Linha 17, percorrendo 5.516 KM no último trimestre do ano de 2018, R\$ 4,31 (quatro reais e trinta e um centavos). Totalizando R\$ 23.773,96 (vinte e três mil setecentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos).

**Obs.** O Preço total dos serviços, até o final do ano letivo de 2018, considerando somente o que falta executar será de R\$ **47.065,20** (quarenta e sete mil e sessenta e cinco reais e vinte centavos).

**CLAUSULA QUARTA:** - As demais clausulas do contrato nº 29/2012 permanecem inalteradas.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

NOVA ITABERABA, 16/10/2018.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA**  
**Administrativo**

---

---

**MARCIANO MAURO PAGLIARINI**  
PREFEITO MUNICIPAL

---

**LUCAS PILECO**  
REPRESENTANTE LEGAL

---

**ODENIR PETROLI**  
Fiscal do Contrato

VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA  
*O presente contrato cumpre os requisitos exigidos pela Lei das  
licitações, pelo que de acordo com o que estabelece o art. 38 Parágrafo  
Único da referida Lei, o dou como aprovado.*

---

**MAURO CESAR RIBEIRO DOS SANTOS**  
Procurador Municipal  
OAB/SC - 23.347